

Registrada a fl. 29 do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo, 8 de Abril de 1863.

O 1.º official

*João Soares.*

---

LEI N. 704 DE 9 DE ABRIL DE 1863

(LEI N. 9 DE 1863)

O Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancçãoei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica supprimido o officio de escrivão de orphãos de Bragança, creado pelo paragrapho segundo do artigo primeiro da lei numero seis de sete de Abril de mil oitocentos cincoenta e um.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos nove dias do mez de Abril de mil oitocentos e scssenta e tres.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar supprimido o officio de escrivão de orphãos de Bragança, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Jeronymo Ghirlanda a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos nove dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e tres.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada a fl 30 do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo, 9 de Abril de 1863.

O 1.º official

*João Soares.*

